

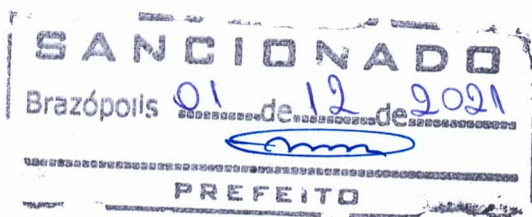


MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1334, de 01 de dezembro de 2021



“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do Município para Arquidiocese de Pouso Alegre/Paróquia de Brazópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono, Promulgo e Publico a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Arquidiocese de Pouso Alegre / Paróquia de Brazópolis, terreno de propriedade do Município, situado na Zona Rural deste Município, no Bairro dos Bentos, Distrito de Luminosa, conforme Croqui, anexo desta Lei;

Art. 2º. O terreno, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), para construção de Casa de Oração e confrontado exclusivamente com os doadores, encontra-se no registro nº 3.380, fls. 19 do Livro 3J de 28 de julho de 1951, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis.

Art. 3º. Em caso de não adequação ao templo, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, o imóvel reverterá sem qualquer embaraço para o patrimônio municipal;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Paróquia de Brazópolis/Arquidiocese de Pouso Alegre.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 01 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

